

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 074/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 019/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 055/2017**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE
ENTRE SI, FAZEM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE
SEBASTIÃO LARANJEIRAS E AF TIBO COMERCIO E
SERVICOS LTDA - ME, NA FORMA ABAIXO:**

Pelo presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, que fazem entre si, de um lado **A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, por meio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS, ÓRGÃO PÚBLICO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**, com sede em Sebastião Laranjeiras, Estado da Bahia, sito ao Largo 7 Abril, S/n, Centro, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda **CNPJ/MF nº. 10.839.453/0001-60**, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Secretário Municipal De Saúde, **Sr. Geraldo dos Santos Guimarães**, inscrito no CPF/MF nº. 008.339.355-26 e no RG SSP/BA nº 08.628.177-14, residente e domiciliado nesta Cidade, e de outro lado, a empresa **AF TIBO COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME**, inscrita no **CNPJ Nº 13.868.458/0001-09**, localizada na Rua Santa Frota Vilas Boas Teixeira, 440, Ipanema, Guanambi - Bahia, neste ato representada pelo seu empresário administrativo **Sr. Fabricio Pereira Tibo**, portador da Carteira de Identidade RG Nº. 7492586-59, SSP/BA e CPF Nº. 987.585.005-53, doravante denominada apenas **CONTRATADA**, firmam o presente **Contrato de prestação de serviços**, decorrente da homologação da licitação na modalidade de **Pregão Presencial Nº. 019/2017**, pelo Prefeito Municipal em **15/02/2017**, sujeitando-os aos preceitos da **Lei Federal Nº. 8.666/93 (com suas modificações)**, bem como a **10.520/02**, e às seguintes cláusulas contratuais abaixo descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - O objeto do presente contrato é a **prestação de serviços de transporte de pacientes a procura de tratamento médico e de funcionários a serviços desta Secretaria Municipal de Saúde, no exercício de 2017**, pela **CONTRATADA**, de acordo com as especificações da proposta financeira apresentada para o **Pregão Presencial Nº. 019/2017**, bem como amostras apresentadas do referido processo administrativo.

Parágrafo Primeiro: O processo, normas, instruções, assim também a proposta da **CONTRATADA** constante na licitação modalidade **Pregão Presencial Nº. 019/2017**, passam a fazer parte integrante deste instrumento contratual, conforme abaixo:

LOTE V – LOCAÇÕES DE VEÍCULOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ITEM	ITINERÁRIO	DESCRIÇÃO DO VEICULO	QUANT. CARRO	TIPO DE LOC.	QUANT. MESES.	R\$: UNIT. P/CARRO	R\$: MENSAL	R\$: TOTAL
1	Locação destinada à execução de serviços da Secretaria Municipal de Saúde	Wolksvagem Gol, Fox, Crossfox, Golf/Chevrolet Corsa/Ford Focus/Fiat Uno, Palio/Similar.	4	Mensal	11	R\$ 2.950,00	R\$ 11.800,00	R\$ 129.800,00
TOTAL GERAL DESTE LOTE								R\$ 129.800,00

LOTE VI – VIAGENS DE VEICULOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ITEM	ITINERÁRIO	DESCRIÇÃO DO VEICULO	QUANT. VIAGEM	KM P/ VIAGEM	TIPO DE LOC.	R\$: P/KM	R\$: P/ VIAGEM	R\$: TOTAL
1	Mamonas à Sede (ida e volta)	Wolksvagem Gol, Fox, Crossfox, Voyage, Golf/Chevrolet Corsa, Kadet/Ford Focus/Fiat Uno, Palio/Similar.	8	35	Por Km	R\$ 1,82	R\$ 63,70	R\$ 509,60
2	Núcleo Habitacional III à Sede (ida e volta)	Wolksvagem Gol, Fox, Crossfox, Voyage, Golf/Chevrolet Corsa, Kadet/Ford Focus/Fiat Uno, Palio/Similar.	8	60	Por Km	R\$ 1,82	R\$ 109,20	R\$ 873,60



3	Fazenda Piranhas à Sede (ida e volta)	Wolksvagem Gol, Fox, Crossfox, Voyage, Golf/Chevrolet Corsa, Kadet/Ford Focus/Fiat Uno, Palio/Similar.	8	72	Por Km	R\$ 1,82	R\$ 131,04	R\$ 1.048,32
4	Fazenda Lagoa do Boqueirão à Sede (ida e volta)	Wolksvagem Gol, Fox, Crossfox, Voyage, Golf/Chevrolet Corsa, Kadet/Ford Focus/Fiat Uno, Palio/Similar.	8	37	Por Km	R\$ 1,82	R\$ 67,34	R\$ 538,72
5	Fazenda Barra da L. do Boqueirão a Sede (ida e volta)	Wolksvagem Gol, Fox, Crossfox, Voyage, Golf/Chevrolet Corsa, Kadet/Ford Focus/Fiat Uno, Palio/Similar.	8	38	Por Km	R\$ 1,82	R\$ 69,16	R\$ 553,28
6	Lagoa do Mato à Sede (ida e volta)	Wolksvagem Gol, Fox, Crossfox, Voyage, Golf/Chevrolet Corsa, Kadet/Ford Focus/Fiat Uno, Palio/Similar.	8	58	Por Km	R\$ 1,82	R\$ 105,56	R\$ 844,48
7	Fazenda Vargem Suja à Sede (ida e volta)	Wolksvagem Gol, Fox, Crossfox, Voyage, Golf/Chevrolet Corsa, Kadet/Ford Focus/Fiat Uno, Palio/Similar.	8	86	Por Km	R\$ 1,82	R\$ 156,52	R\$ 1.252,16
8	Fazenda Queimadas à Sede (ida e volta)	Wolksvagem Gol, Fox, Crossfox, Voyage, Golf/Chevrolet Corsa, Kadet/Ford Focus/Fiat Uno, Palio/Similar.	8	84	Por Km	R\$ 1,82	R\$ 152,88	R\$ 1.223,04
9	Fazenda Formigueiro à Sede (ida e volta)	Wolksvagem Gol, Fox, Crossfox, Voyage, Golf/Chevrolet Corsa, Kadet/Ford Focus/Fiat Uno, Palio/Similar.	8	46	Por Km	R\$ 1,82	R\$ 83,72	R\$ 669,76
10	Fazenda Tabuas à Sede (ida e volta)	Wolksvagem Gol, Fox, Crossfox, Voyage, Golf/Chevrolet Corsa, Kadet/Ford Focus/Fiat Uno, Palio/Similar.	8	66	Por Km	R\$ 1,82	R\$ 120,12	R\$ 960,96
11	Fazenda Capoeiras à Sede (ida e volta)	Wolksvagem Gol, Fox, Crossfox, Voyage, Golf/Chevrolet Corsa, Kadet/Ford Focus/Fiat Uno, Palio/Similar.	8	48	Por Km	R\$ 1,82	R\$ 87,36	R\$ 698,88
12	Fazenda Pé de Serra à Sede (ida e volta)	Wolksvagem Gol, Fox, Crossfox, Voyage, Golf/Chevrolet Corsa, Kadet/Ford Focus/Fiat Uno, Palio/Similar.	8	68	Por Km	R\$ 1,82	R\$ 123,76	R\$ 990,08
13	Mato Grosso à Sede (ida e volta)	Wolksvagem Gol, Fox, Crossfox, Voyage, Golf/Chevrolet Corsa, Kadet/Ford Focus/Fiat Uno, Palio/Similar.	8	22	Por Km	R\$ 1,82	R\$ 40,04	R\$ 320,32



14	Fazenda Baixa Verde à Sede (ida e volta)	Wolksvagem Gol, Fox, Crossfox, Voyage, Golf/Chevrolet Corsa, Kadet/Ford Focus/Fiat Uno, Palio/Similar.	8	46	Por Km	R\$ 1,82	R\$ 83,72	R\$ 669,76
15	Fazenda Paus Pretos à Sede (ida e volta)	Wolksvagem Gol, Fox, Crossfox, Voyage, Golf/Chevrolet Corsa, Kadet/Ford Focus/Fiat Uno, Palio/Similar.	8	160	Por Km	R\$ 1,82	R\$ 291,20	R\$ 2.329,60
16	Fazenda Malhada de Areia à Sede (ida e volta)	Wolksvagem Gol, Fox, Crossfox, Voyage, Golf/Chevrolet Corsa, Kadet/Ford Focus/Fiat Uno, Palio/Similar.	8	149	Por Km	R\$ 1,82	R\$ 271,18	R\$ 2.169,44
17	Fazenda Barreiras à Sede (ida e volta)	Wolksvagem Gol, Fox, Crossfox, Voyage, Golf/Chevrolet Corsa, Kadet/Ford Focus/Fiat Uno, Palio/Similar.	8	86	Por Km	R\$ 1,82	R\$ 156,52	R\$ 1.252,16
18	Fazenda Barreiro à Sede (ida e volta)	Wolksvagem Gol, Fox, Crossfox, Voyage, Golf/Chevrolet Corsa, Kadet/Ford Focus/Fiat Uno, Palio/Similar.	8	55	Por Km	R\$ 1,82	R\$ 100,10	R\$ 800,80
19	Fazenda Vargem da Porteira à Sede (Ida e Volta)	Wolksvagem Gol, Fox, Crossfox, Voyage, Golf/Chevrolet Corsa, Kadet/Ford Focus/Fiat Uno, Palio/Similar.	8	44	Por Km	R\$ 1,82	R\$ 80,08	R\$ 640,64
20	Fazenda Tanque à Sede (ida e volta)	Wolksvagem Gol, Fox, Crossfox, Voyage, Golf/Chevrolet Corsa, Kadet/Ford Focus/Fiat Uno, Palio/Similar.	8	44	Por Km	R\$ 1,82	R\$ 80,08	R\$ 640,64
21	Fazenda Ramos à Sede (ida e volta)	Wolksvagem Gol, Fox, Crossfox, Voyage, Golf/Chevrolet Corsa, Kadet/Ford Focus/Fiat Uno, Palio/Similar.	8	34	Por Km	R\$ 1,82	R\$ 61,88	R\$ 495,04
22	Fazenda Cuité à Sede (ida e Volta)	Wolksvagem Gol, Fox, Crossfox, Voyage, Golf/Chevrolet Corsa, Kadet/Ford Focus/Fiat Uno, Palio/Similar.	8	34	Por Km	R\$ 1,82	R\$ 61,88	R\$ 495,04
23	Fazenda Cuité Mirim à Sede (ida e volta)	Wolksvagem Gol, Fox, Crossfox, Voyage, Golf/Chevrolet Corsa, Kadet/Ford Focus/Fiat Uno, Palio/Similar.	8	36	Por Km	R\$ 1,82	R\$ 65,52	R\$ 524,16
24	Fazenda Campos a Sede (ida e volta)	Wolksvagem Gol, Fox, Crossfox, Voyage, Golf/Chevrolet Corsa, Kadet/Ford Focus/Fiat Uno, Palio/Similar.	8	20	Por Km	R\$ 1,82	R\$ 36,40	R\$ 291,20



25	Fazenda Curral Velho à Sede (ida e volta)	Wolksvagem Gol, Fox, Crossfox, Voyage, Golf/Chevrolet Corsa, Kadet/Ford Focus/Fiat Uno, Palio/Similar.	8	72	Por Km	R\$ 1,82	R\$ 131,04	R\$ 1.048,32
26	Fazenda Jatobá à Sede (ida e volta)	Wolksvagem Gol, Fox, Crossfox, Voyage, Golf/Chevrolet Corsa, Kadet/Ford Focus/Fiat Uno, Palio/Similar.	8	59	Por Km	R\$ 1,82	R\$ 107,38	R\$ 859,04
27	Fazenda Enza à Sede (ida e volta)	Wolksvagem Gol, Fox, Crossfox, Voyage, Golf/Chevrolet Corsa, Kadet/Ford Focus/Fiat Uno, Palio/Similar.	8	53	Por Km	R\$ 1,82	R\$ 96,46	R\$ 771,68
28	Fazenda Nova à Sede (ida e volta)	Wolksvagem Gol, Fox, Crossfox, Voyage, Golf/Chevrolet Corsa, Kadet/Ford Focus/Fiat Uno, Palio/Similar.	8	38	Por Km	R\$ 1,82	R\$ 69,16	R\$ 553,28
29	Fazenda Nova União à Sede (ida e volta)	Wolksvagem Gol, Fox, Crossfox, Voyage, Golf/Chevrolet Corsa, Kadet/Ford Focus/Fiat Uno, Palio/Similar.	8	48	Por Km	R\$ 1,82	R\$ 87,36	R\$ 698,88
30	Fazenda Sambaíba à Sede (ida e volta)	Wolksvagem Gol, Fox, Crossfox, Voyage, Golf/Chevrolet Corsa, Kadet/Ford Focus/Fiat Uno, Palio/Similar.	8	48	Por Km	R\$ 1,82	R\$ 87,36	R\$ 698,88
31	Fazenda Alegre à Sede (ida e volta)	Wolksvagem Gol, Fox, Crossfox, Voyage, Golf/Chevrolet Corsa, Kadet/Ford Focus/Fiat Uno, Palio/Similar.	8	40	Por Km	R\$ 1,82	R\$ 72,80	R\$ 582,40
32	Fazenda Olho D'Água à Sede (Ida e Volta)	Wolksvagem Gol, Fox, Crossfox, Voyage, Golf/Chevrolet Corsa, Kadet/Ford Focus/Fiat Uno, Palio/Similar.	8	56	Por Km	R\$ 1,82	R\$ 101,92	R\$ 815,36
33	Fazenda Empoeira à Sede (Ida e Volta)	Wolksvagem Gol, Fox, Crossfox, Voyage, Golf/Chevrolet Corsa, Kadet/Ford Focus/Fiat Uno, Palio/Similar.	8	48	Por Km	R\$ 1,82	R\$ 87,36	R\$ 698,88
34	Fazenda Mangabeira à Sede (ida e volta)	Wolksvagem Gol, Fox, Crossfox, Voyage, Golf/Chevrolet Corsa, Kadet/Ford Focus/Fiat Uno, Palio/Similar.	8	44	Por Km	R\$ 1,82	R\$ 80,08	R\$ 640,64
35	Fazenda Lagoa da Vitória à Sede (ida e volta)	Wolksvagem Gol, Fox, Crossfox, Voyage, Golf/Chevrolet Corsa, Kadet/Ford Focus/Fiat Uno, Palio/Similar.	8	33	Por Km	R\$ 1,82	R\$ 60,06	R\$ 480,48

36	Fazenda Jurema à Sede (ida e volta)	Wolksvagem Gol, Fox, Crossfox, Voyage, Golf/Chevrolet Corsa, Kadet/Ford Focus/Fiat Uno, Palio/Similar.	8	55	Por Km	R\$ 1,82	R\$ 100,10	R\$ 800,80
37	Baixas à Sede (ida e volta)	Wolksvagem Gol, Fox, Crossfox, Voyage, Golf/Chevrolet Corsa, Kadet/Ford Focus/Fiat Uno, Palio/Similar.	8	40	Por Km	R\$ 1,82	R\$ 72,80	R\$ 582,40
38	Fazenda Lagoa de Baixo à Sede (ida e volta)	Wolksvagem Gol, Fox, Crossfox, Voyage, Golf/Chevrolet Corsa, Kadet/Ford Focus/Fiat Uno, Palio/Similar.	8	52	Por Km	R\$ 1,82	R\$ 94,64	R\$ 757,12
39	Assentamento Janaina à Sede (ida e volta)	Wolksvagem Gol, Fox, Crossfox, Voyage, Golf/Chevrolet Corsa, Kadet/Ford Focus/Fiat Uno, Palio/Similar.	8	50	Por Km	R\$ 1,82	R\$ 91,00	R\$ 728,00
40	Assentamento São Lourenço à Sede (ida e Volta)	Wolksvagem Gol, Fox, Crossfox, Voyage, Golf/Chevrolet Corsa, Kadet/Ford Focus/Fiat Uno, Palio/Similar.	8	72	Por Km	R\$ 1,82	R\$ 131,04	R\$ 1.048,32
41	Assentamento Bonfim a Sede (ida e volta)	Wolksvagem Gol, Fox, Crossfox, Voyage, Golf/Chevrolet Corsa, Kadet/Ford Focus/Fiat Uno, Palio/Similar.	8	110	Por Km	R\$ 1,82	R\$ 200,20	R\$ 1.601,60
42	Assentamento Chupa Cabra à Sede (ida e Volta)	Wolksvagem Gol, Fox, Crossfox, Voyage, Golf/Chevrolet Corsa, Kadet/Ford Focus/Fiat Uno, Palio/Similar.	8	38	Por Km	R\$ 1,82	R\$ 69,16	R\$ 553,28
43	Assentamento Fazenda Nova à Sede (ida e volta)	Wolksvagem Gol, Fox, Crossfox, Voyage, Golf/Chevrolet Corsa, Kadet/Ford Focus/Fiat Uno, Palio/Similar.	8	35	Por Km	R\$ 1,82	R\$ 63,70	R\$ 509,60
44	Assentamento Janaina à Mamonas (ida e volta)	Wolksvagem Gol, Fox, Crossfox, Voyage, Golf/Chevrolet Corsa, Kadet/Ford Focus/Fiat Uno, Palio/Similar.	8	26	Por Km	R\$ 1,82	R\$ 47,32	R\$ 378,56
45	Sebastião Laranjeiras à Palmas de M. Alto (ida e volta)	Wolksvagem Gol, Fox, Crossfox, Voyage, Golf/Chevrolet Corsa, Kadet/Ford Focus/Fiat Uno, Palio/Similar.	8	106	Por Km	R\$ 1,82	R\$ 192,92	R\$ 1.543,36
46	Sebastião Laranjeiras à Guanambi (ida e volta)	Wolksvagem Gol, Fox, Crossfox, Voyage, Golf/Chevrolet Corsa, Kadet/Ford Focus/Fiat Uno, Palio/Similar.	8	200	Por Km	R\$ 1,82	R\$ 364,00	R\$ 2.912,00



47	Sebastião Laranjeiras à Pindaí (ida e Volta)	Wolksvagem Gol, Fox, Crossfox, Voyage, Golf/Chevrolet Corsa, Kadet/Ford Focus/Fiat Uno, Palio/Similar.	8	120	Por Km	R\$ 1,82	R\$ 218,40	R\$ 1.747,20
48	Sebastião Laranjeiras à Vit. da Conquista (ida e volta)	Wolksvagem Gol, Fox, Crossfox, Voyage, Golf/Chevrolet Corsa, Kadet/Ford Focus/Fiat Uno, Palio/Similar.	8	740	Por Km	R\$ 1,82	R\$ 1.346,80	R\$ 10.774,40
49	Sebastião Laranjeiras à Brumado (ida e Volta)	Wolksvagem Gol, Fox, Crossfox, Voyage, Golf/Chevrolet Corsa, Kadet/Ford Focus/Fiat Uno, Palio/Similar.	8	470	Por Km	R\$ 1,82	R\$ 855,40	R\$ 6.843,20
50	Sebastião Laranjeiras à Bom Jesus da Lapa (ida e volta)	Wolksvagem Gol, Fox, Crossfox, Voyage, Golf/Chevrolet Corsa, Kadet/Ford Focus/Fiat Uno, Palio/Similar.	8	530	Por Km	R\$ 1,82	R\$ 964,60	R\$ 7.716,80
51	Sebastião Laranjeiras à Espinosa (ida e volta)	Wolksvagem Gol, Fox, Crossfox, Voyage, Golf/Chevrolet Corsa, Kadet/Ford Focus/Fiat Uno, Palio/Similar.	8	114	Por Km	R\$ 1,82	R\$ 207,48	R\$ 1.659,84
52	Sebastião Laranjeiras à Janaúba (ida e volta)	Wolksvagem Gol, Fox, Crossfox, Voyage, Golf/Chevrolet Corsa, Kadet/Ford Focus/Fiat Uno, Palio/Similar.	8	560	Por Km	R\$ 1,82	R\$ 1.019,20	R\$ 8.153,60
53	Sebastião Laranjeiras a Montes Claros (ida e volta)	Wolksvagem Gol, Fox, Crossfox, Voyage, Golf/Chevrolet Corsa, Kadet/Ford Focus/Fiat Uno, Palio/Similar.	8	640	Por Km	R\$ 1,82	R\$ 1.164,80	R\$ 9.318,40
54	Sebastião Laranjeiras a Salvador (ida e volta)	Wolksvagem Gol, Fox, Crossfox, Voyage, Golf/Chevrolet Corsa, Kadet/Ford Focus/Fiat Uno, Palio/Similar.	8	1.600	Por Km	R\$ 1,82	R\$ 2.912,00	R\$ 23.296,00
55	Sebastião Laranjeiras à Brasília (ida e Volta)	Wolksvagem Gol, Fox, Crossfox, Voyage, Golf/Chevrolet Corsa, Kadet/Ford Focus/Fiat Uno, Palio/Similar.	8	1.900	Por Km	R\$ 1,82	R\$ 3.458,00	R\$ 27.664,00
56	Sebastião Laranjeiras à Urandi (ida e volta)	Wolksvagem Gol, Fox, Crossfox, Voyage, Golf/Chevrolet Corsa, Kadet/Ford Focus/Fiat Uno, Palio/Similar.	8	96	Por Km	R\$ 1,82	R\$ 174,72	R\$ 1.397,76



57	Locação de veículo tipo lotação destinada a execução de serviços de transporte de pessoas para a Secretaria Municipal de Saúde, em tratamentos coletivos em cidades circunvizinhas e demais eventos da Secretaria Municipal de Saúde.	Ônibus/Van/Kombi/Utilitário/Similar	8	1	Por Km	R\$ 3,45	R\$ 3,45	R\$ 27,60
TOTAL GERAL DESTES LOTES								R\$ 138.653,36

Parágrafo Segundo – Da Prestação: A empresa se compromete em prestar os serviços acima citado, após a emissão de ordem de prestação de serviços emitida pela **Secretaria Municipal de Administração e Finanças**, em conjunto com a **Secretaria Municipal de Saúde**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ADJUDICAÇÃO – Fica adjudicado o objeto acima descrito à empresa **AF TIBO COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME**, ora contratada, em razão de ter sido vencedora dos lotes supracitados, do **Pregão Presencial Nº. 019/2017**, realizado no dia **14 de Fevereiro de 2017**, conforme parecer da Comissão de Licitação e homologação do Sr. Prefeito Municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR – Pela prestação dos serviços supracitado, a **CONTRATADA**, receberá as respectivas importâncias da seguinte forma:

Parágrafo Primeiro – Pela prestação dos serviços supracitado, a **CONTRATADA**, assinará o contrato em epígrafe na importância de **R\$ 268.453,36 (duzentos e sessenta e oito mil quatrocentos e cinquenta e três reais e trinta e seis centavos)**, sendo que este valor corresponde a todas as possíveis locações durante o período de 11 (onze) meses.

Parágrafo Segundo - O valor devido à **CONTRATADA** mensalmente será dos veículos efetivamente locados e a serviço do poder público municipal.

Parágrafo Terceiro – Os veículos locados na categoria “**Por Km**”, terão seus itinerários previamente estabelecidos e o cálculo ocorrerá multiplicando o valor do itinerário pela quantidade de viagens realizadas durante o período.

Parágrafo Quarto – Os valores devidos aos veículos tipo lotação serão pagos por km rodado, sendo que o valor por km encontra-se estabelecido nas tabelas contidas na cláusula primeira deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - As despesas decorrentes deste instrumento de Contrato correrão por conta da **Lei Orçamentária do Município de Sebastião Laranjeiras - Bahia**, à conta das seguintes rubricas orçamentárias:

Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária: 05 – Secretaria Municipal de Saúde

Projeto Atividade: 2538 – Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde

Projeto Atividade: 2539 – Gestão Das Ações De Atenção Básica - PSF/ACS/NASF

Projeto Atividade: 2540 – Gestão Das Ações da Vigilância Sanitária

Projeto Atividade: 2541 – Gestão das Ações da Vigilância Epidemiológica

Projeto Atividade: 2542 – Gestão das Ações da Assistência Odontológica – Saúde Bucal

Projeto Atividade: 2543 – Gestão das Ações SUS

Projeto Atividade: 2544 – Gestão das Ações da Farmácia Básica

Projeto Atividade: 2545 – Gestão das Ações do Serviço SAMU

Classificação Econômica: 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO - O pagamento do valor contratado será efetuado, após atendida as condições estabelecidas pelo **Edital de Licitação**, mediante apresentação de nota fiscal / fatura devidamente atestada pelo setor competente, acompanhada de **Certidões Negativas de Débito Federal, INSS e FGTS**,

como forma de comprovar a fiel regularidade da **CONTRATADA**, perante o **Fisco Federal, Previdenciário e Trabalhista**, atendendo ao **Art. 71, da Lei Federal 8.666/93**.

Parágrafo Primeiro: A prefeitura terá o prazo de até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente para pagamento, contados a partir da prestação, conferência, aceite e recebimento da Nota Fiscal / Fatura pelo departamento financeiro.

Parágrafo Segundo: Fica a **CONTRATADA** obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital de licitação referente ao **Pregão Presencial nº 019/2017**.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO – O prazo de vigência do presente contrato terá início a partir da assinatura deste, até **31 de dezembro de 2017**, permitindo-se a renovação desde que haja acordo entre as partes, com 15 (quinze) dias de antecedência ao término desta vigência.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA - Constitui obrigações da **CONTRATADA**:

- a) Prestar os serviços rigorosamente nas especificações e prazos constantes na Cláusula Primeira deste Contrato;
- b) Assumir todos os gastos e despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes desta licitação;
- c) Em caso de Sublocação, apresentar junto a nota fiscal os contratos de sublocação, documentos dos veículos e carteira de habilitação do responsável pelo transporte;
- d) Comunicar à Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras – Bahia os eventuais casos fortuitos e de força maior, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 05 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados.
- e) Transportar conforme necessidade administrativa a pessoa especificada até o local final de destinado, e se necessário proceder o transporte de volta do mesmo;
- f) Responder direta ou indiretamente, por qualquer dano causado ao contratante, aos passageiros ou a terceiros, por dolo ou culpa, na execução do objeto deste certame.
- g) Cumprir as determinações do contratante;
- h) Alterar os itinerários e os horários a pedido da administração, quando se relacionar a atividade extra objeto a critério da Secretaria Municipal de solicitante, com a consequente repactuação das alterações e dos valores acordados, quando for necessário;
- i) Manter os veículos de acordo com os requisitos exigidos pela legislação de trânsito e demais normas aplicadas a espécie, inclusive quanto as novas disposições legais que por venturas possam vir ser editadas;
- j) Manter os veículos em condições ideais de segurança;
- l) Arcar com todas as despesas oriundas da prestação de serviços, objeto da presente licitação, inclusive os Municipais, Estaduais, Federais, incidentes sobre os serviços prestados;
- m) Manter o serviço em funcionamento, substituindo o veículo em serviço por outro sempre que se fizer necessário.
- n) Permitir aos encarregados da fiscalização o livre acesso aos veículos destinados à prestação dos serviços.

CLÁUSULA OITAVA – DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE – Constitui obrigações da **CONTRATANTE**:

- A) Pagar as despesas inerentes ao Contrato no valor, condições e situações estipuladas neste contrato;
- b) Receber o(s) produto(s) descritos na Cláusula Primeira.

§1º. É obrigação comum o cumprimento dos prazos avençados neste instrumento.

§2º. Fica assegurado ao **CONTRATANTE** o direito de requisitar correções, sem qualquer ônus, dos produtos que não forem considerados satisfatórios a administração.

CLÁUSULA NONA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO - Este Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, ficando ciente a **CONTRATADA** das estipulações contidas nos **Art's. 68 a 71 da Lei Federal nº. 8.666/93**.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO - A **CONTRATADA** ficará sujeita, em caso de inadimplemento de suas obrigações contratuais, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às penalidades previstas no **CAPÍTULO III SEÇÃO V - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO, da Lei 8.666/93**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO – Reconhecidos os direitos da Administração, previstos nos **Art's. 77 a 80 da Lei Federal Nº. 8.666/93**, este Contrato poderá ser rescindido ainda:

I - pela inadimplência de uma das partes ao pactuado neste termo, de tal forma que não subsista condições para a continuidade do mesmo;

II - pela superveniência de eventos que impeçam ou tornem inconveniente o prosseguimento de sua execução.

§ 1º. Mediante simples aviso extrajudicial, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, poderá haver a rescisão unilateral deste instrumento, reduzida a termo no processo, precedida de autorização escrita e fundamentada do Prefeito Municipal, desde que haja conveniência administrativa e relevante interesse público, na forma estabelecida no **Art. 79, §§ 1º e 2º, da Lei Federal Nº. 8.666/93**.

§ 2º. Poderá, também, ocorrer a rescisão amigável deste contrato, por acordo entre as partes, precedida de autorização escrita e fundamentada do Prefeito Municipal, desde que haja conveniência administrativa, na forma estabelecida pelo **Art. 79, inciso II e § 1º, da Lei Federal Nº. 8.666/93.**

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO – Os quantitativos do Contrato a ser celebrado poderão ser alterados, observando-se os limites previstos no **Capítulo III, Seção III, da Lei Federal 8.666/93.**

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO – No transcurso da execução do contrato, caberá ao **CONTRATANTE**, o direito de fiscalizar a fiel observância das disposições contratuais, promovendo a aferição qualitativa dos produtos adquiridos, sem prejuízo da fiscalização exercida pela **CONTRATADA**.

§ 1º. A execução do presente contrato será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças ou por órgão competente do poder executivo.

§ 2º. A fiscalização exercida pelo **CONTRATANTE** não implica em corresponsabilidade sua ou do responsável pelo acompanhamento do contrato, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive por danos que possam ser causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, por qualquer irregularidade decorrente de culpa ou dolo da **CONTRATADA** na execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA REVISÃO DE PREÇOS – De acordo com o Edital, combinado com os preceitos do **Art. 40, Inciso XI, da Lei Federal Nº. 8.666/93**, redação alterada pela **Lei Federal 8.883/94**, aplicáveis ao assunto e da **Lei Federal nº. 10.520/02**, que rege este certame. E tomando-se por parâmetro a variação dos índices oficiais de correção de preços aplicados pela União, como IPCA – IBGE, IGPM, ou outro comprovadamente oficial e aplicável ao gênero.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES CONTRATUAIS – De acordo com o previsto no **Art. 87, da Lei Federal Nº. 8.666/93**, e no que couber com alterações introduzidas pela **Lei Federal Nº. 8.883/94 e 10.520/02**, em caso de descumprimento de qualquer cláusula ou condição ora estabelecida, o(a) contratado(a) ficará, após o exercício do direito de defesa, sujeita às seguintes penalidades, mediante publicação divulgada no Mural da **Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras**:

a) Advertência;

b) Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a **Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras** pelo prazo de até 02 (dois) anos;

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a **Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja provada a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade que será procedida sempre que o contratado ressarcir a **Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras** pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.

d) Multa nos seguintes percentuais:

Em caso de descumprimento por parte do(a) Contratado(a) de qualquer das cláusulas ou condições estabelecidas no contrato, ser-lhe-á aplicada multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia sobre o valor total do contrato, limitada esta a 20% (vinte por cento).

CLÁUSULAS DÉCIMA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS – Se processará conforme discriminação do **PREGÃO PRESENCIAL** mediante ordem de prestação de serviços expedida por setor competente e seu recebimento se dará conforme disposto nos **Art's. 73 a 76 da Lei nº 8.666/93** combinada com as **Leis Federais nºs. 8.883/94 e 10.520/02.**

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – AMPARO LEGAL – Este Contrato regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos contidos na **Lei Federal nº 8.666/93**, suas alterações posteriores, e ainda às **Leis Federais nº. 8.883/94 e 10.520/02.**

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO – Fica eleito o Foro da cidade de **Palmas De Monte Alto – Bahia**, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Sebastião Laranjeiras - Bahia, 16 de Fevereiro de 2017.

Geraldo dos Santos Guimarães
Secretário Municipal De Saúde
CONTRATANTE

Fabricio Pereira Tibo
AF TIBO COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME
CONTRATADO